



Outros

	<p>ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br</p>	
---	---	---

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

1ª votação

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRESIDENTE DUTRA-BAHIA

Aprovado, por 10 votos a favor e 00 contra em sessão do dia 25/01/2021

Presidente: *[Assinatura]*

2ª votação

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRESIDENTE DUTRA-BAHIA

Aprovado, por 10 votos a favor e 00 contra em sessão do dia 12/02/2021

Presidente: *[Assinatura]*

Altera, o texto da Lei Orgânica Municipal para equiparar o Procurador Geral do Município a Secretário Municipal e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa promulga a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**:

Art. 1º. O cargo de Procurador Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município fica equiparado ao de Secretário Municipal para todos os efeitos legais.

Art. 2º. O Art. 91 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 91. A Procuradoria Geral do Município é a instituição que representa, como advocacia geral, o Município, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da Lei Complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo.

§1º A Procuradoria Geral do Município tem por chefe o Procurador Geral do Município, que se equipara a Secretário Municipal para todos os efeitos legais, de livre nomeação pelo Prefeito dentre cidadãos maiores de vinte e um anos, de reconhecido saber jurídico e reputação ilibada”

